



# Município de Constância

## Câmara Municipal

### AVISO

**N.º de Registo** 13340 **Data** 27/06/2024 **Processo** 2023/250.10.101/5

**Para** Presidência

**Assunto:**

**Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional**

1. Para os efeitos previstos no art. 30.º, conjugado com o art. 33.º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, conforme dispõem os artigos 4.º, 11.º e 17.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20/09/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Constância, a seguir enunciado:
    - Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover na Divisão Municipal de Serviços Técnicos - DMST-NASU-01.
  2. Não existem reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e ao Município não é aplicada a obrigatoriedade de consulta de reserva de recrutamento centralizada, nos termos do n.º 4 do art. 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
  3. Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1.
- 3.1 Competências essenciais:
- Realização e orientação para resultados;
  - Conhecimentos e experiência;
  - Organização e método de trabalho;
  - Trabalho de equipa e cooperação;
  - Relacionamento interpessoal;
  - Otimização de recursos;



## Município de Constância

### Câmara Municipal

- Iniciativa e autonomia;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Tolerância à pressão e contrariedades;
- Capacidade para a segurança.

#### 3.2 Competências específicas:

- Assegurar a limpeza e conservação das instalações;
- Colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
- Realizar tarefas de arrumação e distribuição;
- Executar outras tarefas simples, de apoio elementar e carácter manual exigindo conhecimentos práticos;
- Proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, limpeza e lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz e remoção de lixeiras e extirpação de ervas;
- Recolha de monos e resíduos verdes;
- Recolha de cadáveres de animais;
- Verificar e detetar a existência de deficiências de funcionamento com o objetivo de reparar ou substituir os componentes que se mostrem necessários;
- Responsabilidade das ferramentas e equipamentos sob sua guarda, operacionalizando a sua efetiva e correta utilização;
- Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho;
- Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas;
- Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto e com as normas de segurança exigidas;
- Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

3.3 A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do art. 81.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos previstos no nº 5 e 6 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.



## Município de Constância

### Câmara Municipal

5. Na instrução do procedimento aplicaram-se, designadamente, os seguintes diplomas legais, na sua redação atualizada:
  - a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei geral do trabalho em funções públicas;
  - b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro – Código do procedimento administrativo;
  - c) Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro – Tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
  - d) Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro – Medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas;
  - e) Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro – Atualização da retribuição mensal garantida de 2023;
  - f) Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho – Medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas;
  - g) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro – Quotas de emprego para pessoas com deficiência;
  - h) Demais legislação complementar em vigor.
  
6. Local de trabalho: Município de Constância – Divisão Municipal de Serviços Técnicos.
  
7. Requisitos de admissão:
  - 7.1 Os definidos no art. 17.º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06:
    - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  
  - 7.2 Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, e em função do grau de complexidade 1 da carreira de assistente operacional, é exigida a escolaridade obrigatória segundo a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada. Os(as) candidatos(as) possuidores(as) de habilitações obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.



# Município de Constância

## Câmara Municipal

- 7.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, conforme alínea k) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
8. Âmbito de recrutamento – O procedimento concursal não é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme deliberações da câmara melhor identificadas no ponto 1 do presente aviso.
9. Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
- 9.1 Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art. 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
- 9.2 Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma de recrutamento disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>.
- 9.3 A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Declaração autenticada e atualizada emitida pelo serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções desempenhadas, bem como a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;
  - Curriculum Vitae atualizado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
  - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo.
- 9.4 Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do art. 17.º da LTFP, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.



## Município de Constância

### Câmara Municipal

- 9.5 Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.
10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12. Nos termos do n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, a ata do júri que concretize a forma de avaliação é publicitada no sítio da Internet [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt).
13. Métodos de seleção: Nos termos do n.º 1 do art. 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os métodos de seleção são:
- 1.º Prova de Conhecimentos Prática (PC);
  - 2.º Avaliação Psicológica (AP).
  - 3.º Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do art. 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- 1.º Avaliação curricular (AC);
  - 2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 13.1 A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do art. 23.º e do n.º 4 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09:

Candidatos sem vínculo ou candidatos com vínculo, mas sem identidade funcional:

**VF= 70%\*PC+30%EAC**

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

**VF=60%AC+40%EAC**

Sendo: OF = Valoração Final



## Município de Constância

### Câmara Municipal

PC = Prova de Conhecimentos Prática  
AC = Avaliação Curricular  
AP = Avaliação Psicológica  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

- 13.2 A prova de conhecimentos prática visa avaliar os conhecimentos sobre a função e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no seu exercício. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será prática e terá a duração máxima de 30 minutos.
- 13.3 A avaliação psicológica - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de "Apto" ou "Não Apto".
- 13.4 A avaliação curricular - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica. A formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = (1HA+2FP+4EP+1AD)/8$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular  
HA = Habilitação Académica  
FP = Formação Profissional  
EP = Experiência Profissional  
AD = Avaliação de Desempenho

No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, a classificação será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (1HA+2FP+4EP)/7$$

- 13.5 A Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um



# Município de Constância

## Câmara Municipal

conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. As competências a avaliar são as previstas no presente aviso.

14. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art. 19.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09. Neste caso, será aplicado o primeiro método obrigatório à totalidade dos candidatos admitidos, sendo o segundo método de seleção e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos em número a determinar pelo júri, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades, ficando dispensados e, portanto, excluídos os demais.
15. É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores ou “Não Apto” num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do art. 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
16. A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
17. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 06/09. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração obtida nos métodos de seleção seguintes; candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.
18. Composição do júri:  
Presidente – Dr. Luís Reis, chefe da divisão municipal de serviços técnicos;  
Vogais Efetivos – Eng. Sérgio Correia, técnico superior, e Dr. Mikael Dias, técnico superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Vogais Suplentes – Eng. Marco Russo, técnico superior, e Eng. Jorge Heitor, técnico superior.



# Município de Constância

## Câmara Municipal

19. A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 4 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no n.º 3 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria.
20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada nos termos do art. 22.º, através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Constância e disponibilizada na página eletrónica, [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do art. 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
21. Caso a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a preencher, é constituída reserva de recrutamento interna nos termos legais previstos.
22. Posicionamento remuneratório:
  - 22.1 Nos termos do disposto no art. 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, o posicionamento inicial de referência proposto será o correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única (821,83€).
  - 22.2 Em cumprimento do n.º 3 do art. 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm.
23. Compete à Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, para cumprimento do disposto na alínea h) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa.
24. Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, a quota de emprego a preencher, será fixada de acordo com os postos de trabalho a ocupar. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob



## Município de Constância

### Câmara Municipal

compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25. Os dados pessoais dos candidatos que no âmbito do presente procedimento de recrutamento sejam por estes transmitidos, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita.
26. O procedimento concursal é publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral, e no sítio da internet da entidade, por extrato, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.
27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

O Presidente da Câmara

---

<sup>1</sup>Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.